



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.857 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre Desafetação e Doação de Imóvel pertencente ao município da Vitória de Santo Antão – PE, para instalação da **Empresa CARVALHO E SILVA COMERCIO DE GAS LTDA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar e doar, **COM ENCARGOS**, área de terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão, à **Empresa CARVALHO E SILVA COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.639.709/0001-53.

Art. 2º - A área de terreno doada à empresa donatária tem as seguintes características: **GLEBA 07** situada na localidade denominada Fazenda Natuba, Zona Urbana deste Município; **Área de Terreno:** 10.260,72 m²; **Perímetro** 440,32 metros. Limitando-se: **NORTE:** Estrada Carroçável; **LESTE:** Gleba 6; **SUL:** Área Remanescente e **OESTE:** Gleba 8. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se no **Ponto 1** situado em área de terreno da Fazenda Natuba e segue 16,78 metros confrontando com Gleba 6 até o **Ponto 2**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 182°25'25.04" e segue 132,75m confrontando com Gleba 6 até o **Ponto 3**; deflete à direita formando um ângulo interno de 106°57'12.42" e segue 73,04m confrontando com Área Remanescente até o **Ponto 4**; deflete à direita formando um ângulo interno de 73°05'50.70" e segue 139,90m confrontando com a Gleba 08 até o **Ponto 5**; deflete à direita formando um ângulo interno de 116°51'00.83" e segue 65,51m confrontando com Estrada Carroçável até o **Ponto 6**; deflete à direita formando um ângulo interno de 158°59'10.64" e segue 12,34m confrontando com Estrada Carroçável até o **Ponto 1**, onde teve início a descrição, encerrando a **Área de 10.260,72 m²**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

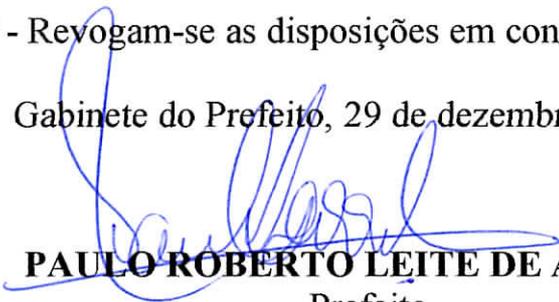
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e (02) dois anos para conclusão e instalação da empresa donatária.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.